



Comissão de Agricultura e Pescas

Parecer

Projeto de Lei n.º 423/XV (BE)

Autor:

Paulo Ramalho (PSD)

Assunto:

“CRIA MECANISMOS DE INTERVENÇÃO E FIXAÇÃO DE PREÇOS NOS BENS ALIMENTARES ESSENCIAIS”

1. Nota introdutória

O Bloco de Esquerda (BE) apresentou à Assembleia da República o Projeto de Lei nº 423/XIV – *“cria mecanismos de intervenção e fixação de preços nos bens alimentares essenciais”* a 16 de dezembro de 2022, tendo sido admitido e baixado à Comissão de Agricultura e Pescas (CAPes), comissão competente, a 20 de dezembro de 2022.

Foi disponibilizada Nota Técnica que é parte integrante do presente parecer.

2. Objeto

A iniciativa do Bloco de Esquerda (BE) em análise, em formato de projeto de lei, apresenta-se de forma simples com três artigos.

Pretende-se a criação de um mecanismo de intervenção e fixação de preços nos bens alimentares essenciais (art. 1º) no qual é definido o preço máximo de comercialização de bens alimentares integrantes de um cabaz de bens alimentares para “alimentações completas”, garantindo preços não especulativos e o desagravamento do custo de vida (art. 2º).

De acordo com o Bloco de Esquerda (BE) a regulamentação fica a cargo do Governo, “sendo sujeitos a publicação no site do governo a composição e os preços máximos respeitantes aos bens alimentares”, e a sua entrada em vigor prevista para 90 dias após a sua “aprovação”.

A motivação do Bloco de Esquerda (BE) na apresentação da iniciativa em apreço relaciona-se com a atual situação, que se caracteriza por uma inflação elevada, com aumentos consecutivos nos preços dos alimentos. O BE descreve o retrato da atual crise de inflação como: “lucros milionários das grandes empresas à custa de esmagarem,

com os preços que fixam, os salários dos trabalhadores e a sobrevivência dos produtores.”

Indicam ainda na exposição de motivos do projeto de lei nº 423/XV que no mercado nacional se verifica “fixação de preços, em regime similar a cartel” e que tal “tem sido amplamente usada pelas grandes superfícies em benefício dos seus lucros e em prejuízo dos consumidores”.

3. Conformidade dos requisitos formais, constitucionais e regimentais e cumprimentos da lei formulário

A presente iniciativa legislativa é apresentada pelo Bloco de Esquerda (BE) no âmbito do poder de iniciativa da lei, em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 167º e da alínea d) do nº1 do artigo 197º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 119º do Regimento da Assembleia da República (RAR). Respeita os requisitos formais relativos às iniciativas em geral e aos projetos de lei, em particular, previstos nos artigos 124º do Regimento.

De acordo com a Nota Técnica, que é parte integrante do presente parecer, e caso a aprovação da iniciativa se verifique, sugere-se o estabelecimento de um prazo a contar da sua publicação, conforme é mais usual.

4. Enquadramento Legal

O presente parecer remete este capítulo para a Nota Técnica que é parte integrante deste parecer.

Sem prejuízo, recorda-se que está agendado para discussão em plenário da Assembleia da República de dia 12 de janeiro de 2023, a iniciativa em análise bem como as seguintes:

- Projeto de Lei n.º 235/XV/1.ª (PCP) - Regime de preços dos bens alimentares essenciais.
- Projeto de Lei n.º 416/XV/1.ª (PAN) - Aprova medidas de promoção da doação de géneros alimentícios e de combate ao desperdício alimentar, alterando a Lei n.º 62/2021, de 19 de agosto.
- Projeto de Lei n.º 417/XV/1.ª (PAN) - Cria incentivos fiscais à doação de alimentos e combate ao desperdício alimentar, procedendo à alteração do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Código do IRC.
- Projeto de Lei n.º 418/XV/1.ª (PAN) - Possibilita a aplicação de IVA Zero à aquisição de bens alimentares essenciais durante o ano de 2023.
- Projeto de Lei n.º 423/XV/1.ª (BE) - Cria mecanismos de intervenção e fixação de preços nos bens alimentares essenciais.
- Projeto de Lei n.º 436/XV/1.ª (CH) - Isenta de IVA os bens alimentares essenciais.

5. Opinião do Relator

O signatário do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o Projeto de Lei n.º 423/XV, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137º do Regimento da Assembleia da República n.º 1/2020, de 31 de Agosto), reservando o seu grupo parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

6. Conclusões

A Comissão de Agricultura e Pescas (CAPes) é de parecer que o Projeto de Lei n.º 423/XV – “*cria mecanismos de intervenção e fixação de preços nos bens alimentares essenciais*”,

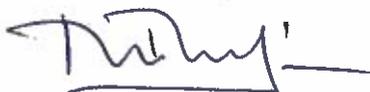
reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em plenário.

7. Anexos

Nota Técnica, elaborada ao abrigo do disposto no artigo 131.º do regimento da Assembleia da República.

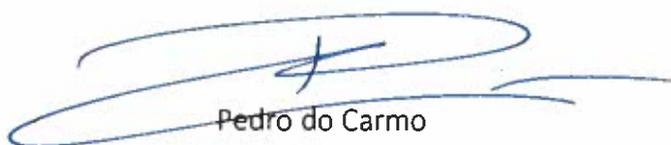
Palácio de S. Bento, 09 de janeiro de 2023

O Deputado Relator



Paulo Ramalho

O Presidente da Comissão



Pedro do Carmo